

## ADITIVO I AO TERMO DE FOMENTO nº 09/2021

Aditivo I ao Termo de Fomento celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS-MG, e a ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS para os fins que especifica.

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 18.457.200/0001-33, com sede na Praça 19 de Março, nº 304, Centro, Canápolis-MG, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Enivander Alves de Morais, doravante denominada ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA ou PREFEITURA MUNICIPAL, e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 19.937.853/0001-82, com sede na Cidade de Canápolis-MG, na Rua 13, nº 220, Centro CEP: 38.380-000, neste ato representada por sua representante legal, Nivia Paula Borges, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente OSC PARCEIRA, resolvem firmar o presente Aditivo ao Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, tendo entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constituiu objeto do presente instrumento a alteração ao Termo de Fomento firmado em 21/10/2021 no tocante ao prazo, Plano de Trabalho e respectivos valores e metas da parceria.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- 2.1. O prazo da presente parceria será prorrogado até a data 31/12/2023.
- **2.2.** Mediante a assinatura e publicação do presente Termo Aditivo I a PREFEITURA MUNICIPAL se compromete a repassar a OSC PARCEIRA no

Pagina \_ de /



decorrer da execução da parceria e conforme cronograma constante no novo plano de trabalho, o qual é parte integrante deste aditivo, o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) que foi autorizado pela **Lei Municipal 2.823/2022**, e Dotação Orçamentária própria, consignada no Orçamento do Município sob Rubrica 02.06.01.12.367.0004.2012.3.3.50.43 Ficha 121;

**2.3.** A OSC PARCEIRA se compromete a cumprir fielmente o novo plano de trabalho apresentado, em todas as suas obrigações e metas.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

**3.1.** As demais disposições constantes no Termo de Fomento nº 09/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, composto por 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Canápolis-MG, 05/12/2023.

Enivander Alves de Morais

Prefeito Municipal

Nivia Paula Borges

Presidente da OSC